

O uso de veículo próprio para trabalhar gera direito à ajuda de custo.

O empregado que utiliza veículo próprio para trabalhar, mais do que ser ressarcido pelo combustível gasto deve também receber reembolso de despesas com a manutenção do veículo.

Em decisão recente a 1ª Turma do TRT/RS condenou banco a pagar a seu empregado R\$ 4.000,00, referentes a despesas de manutenção do automóvel utilizado pelo funcionário.

O banco comprovou ter feito pagamento por quilometro rodado, todavia os magistrados entenderam que esse pagamento, exceto quando há acordo coletivo, só contempla despesas com o combustível, e decidiu por arbitrar em R\$ 1.000,00 por ano em que o veículo foi utilizado (2002 a 2005), indenização para cobrir a depreciação sofrida.

Em caso análogo, um mensageiro que utilizava sua motocicleta para realizar cobranças de donativos doados a uma instituição beneficente, também teve sentença favorável determinando o pagamento de despesas com a manutenção da motocicleta. Ficou ainda comprovado que a Reclamada realizou com outros empregados contratos em que se obrigava a pagar R\$ 60,00 mensais a título de manutenção preventiva ou corretiva do veículo.

O entendimento da 8ª Turma do TRT-MG, que proferiu tal decisão é que cabe a empresa assumir os riscos de sua atividade econômica não podendo transferir despesas dessa atividade ao trabalhador. Sendo sua obrigação oferecer todo o material necessário para o desempenho da atividade pelo funcionário.

Em Natal/RN, um empregador alegou não ter o dever de reembolsar seu funcionário, com despesas geradas pelo veículo deste por haver diversas maneiras do vendedor realizar sua atividade, podendo utilizar ônibus, bicicleta ou mesmo fax e e-mail, entre outras formas. Porém os magistrados entenderam que o fato de não convencionar a maneira que deverá ser realizada a atividade pelo trabalhador, não inibe que este utilize seu próprio veículo e que em decorrência disso tenha direito a receber reembolso de suas despesas.